



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Raad Massouh

Em 07/04/10
Assessoria de Plenário

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro:
em seguida à Presidência:
 ouvida a Mesa, para deliberar à vista do parecer do
relator designado.

RQ 2017/2010

REQUERIMENTO

(Do Senhor Deputado Raad Massouh)

por intermédio do Gabinete da Mesa Diretora, para
deferimento ou indeferimento.

Em, 07/04/10

[Assinatura]
Iamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

**Requer informações da Secretária de
Estado de Educação.**

**Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito
Federal:**

Requeiro nos termos do art. 40 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, que sejam solicitadas à Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal as seguintes informações:

1) Secretário Escolar:

- a) Qual a quantidade de servidores do quadro de Secretário Escolar em efetivo exercício;
- b) Qual a quantidade de professores desviados de suas funções para exercer a função de Secretário Escolar;
- c) Qual o quantitativo necessário de contratação de servidores do quadro de Secretário Escolar;
- d) Qual a quantidade de unidades de ensino em funcionamento no turno noturno.

2) Apoio Técnico Administrativo:

- a) Qual a quantidade de professores desviados de suas funções para exercer a função de Apoio Técnico Administrativo.

3) Monitor

- a) Qual a quantidade de servidores do quadro de Monitor;
- b) Qual a necessidade atual da contratação de servidores do quadro de Monitor;
- c) Se existem vagas de Monitor ocupadas por meio de contrato temporário. Se existem, quantas são.

[Assinatura]

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 2017/2010
Folha Nº 01

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 07/04/10 às 15:00
[Assinatura] 17325
Assinatura Matrícula



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Raad Massouh

JUSTIFICAÇÃO

A lei Orgânica do Distrito Federal, no seu art. 60, incisos XVI e XXXIII, dispõe in verbis:

Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

(...)

XVI - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

(...)

XXXIII - encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa;

O Regimento Interno da CLDF, em seu art. 15, inciso X *in verbis*, deixa clara a competência do parlamentar de fiscalizar os atos do Poder Executivo.

Art. 15. O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado:

(...)

X - ter acesso às informações necessárias à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta e indireta;

Trata-se de aproximadamente 1000 profissionais, segundo dados do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que se encontram atualmente cumprindo funções que não condizem com suas formações ou especialidades no âmbito da Secretaria de Estado de Educação.

O fato da realização de concursos públicos serem insuficientes, das constantes licenças médicas, das aposentadorias e de outros fatores que impossibilitam os profissionais de atuarem em suas áreas específicas agrava a situação do ensino público no DF e prejudica pais, alunos profissionais.

O presente Requerimento intenta obter informações junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para o esclarecimento da comunidade e dos profissionais que buscam uma solução definitiva para esta situação.

Sala das Sessões, em

RAAD MASSOUH
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo κ.

RQ Nº 2017/2010

Folha Nº 02 *AM*